



EDITAL DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL – MARCELO EVANDRO DOS SANTOS – CRM-SC 11514

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentado pelo Decreto 44.045/58, e de acordo com o art. 35 da Resolução CFM nº 2.306/2022 (CPEP), **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR PARCIAL** do exercício da medicina no prazo de 06 (seis) meses contados **a partir do dia 24/09/2025**, conforme o constante nos autos do Processo Ético-Profissional nº 230/2024, ao médico **MARCELO EVANDRO DOS SANTOS – CRM/SC 11514**, estando o médico vedado “realizar atividades cirúrgicas pelo prazo de 06 (seis) meses”, sob pena de infração aos art. 17 e 18 do C.E.M. (Resolução CRM nº 2.217/18).

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

CONSº Andrea Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente